

CAPÍTULO 3

ILHA DO COMBÚ E ILHA DAS ONÇAS: REFLEXÕES ACERCA DO TURISMO NA REGIÃO INSULAR DE BELÉM



<https://doi.org/10.22533/at.ed.795172509053>

Data de submissão: 19/05/2025.

Data de aceite: 22/05/2025

Marcelle Louise da Cruz

Universidade do Estado do Pará

Belém - Pará

ORCID: 0009-0004-9120-2966

Antonio Mateus Feitosa de Souza

Universidade do Estado do Pará

Belém - Pará

ORCID: 0000-0002-6947-1623

Ana Luiza Martins da Silva

Universidade do Estado do Pará

Belém – Pará

ORCID: 009-001-0671-9046

Renayra Santos Furtado

Universidade do Estado do Pará

Belém - Pará

ORCID: 0009-0000-2399-7753

Alder Mourão de Sousa

Universidade do Estado do Pará

Belém - Pará

ORCID: 0000-0003-0371-0801

RESUMO: As ilhas de Belém são um dos principais destinos turísticos de visitantes à cidade, promovendo experiências imersivas, que apresentam manifestações socioculturais, características da região amazônica. Com isso, frente a COP

30 a ser sediada no município e com o advento de outras grandes discussões quanto à sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, o turismo na área insular, assim como seus impactos e a dignidade dos habitantes locais destacam-se como pautas relevantes a serem discutidas em prol da garantia os direitos humanos das populações residentes, uma vez que, paradoxalmente, essas pessoas sofrem com lacunas assistenciais que comprometem o bem-estar coletivo, ao passo que vivem em uma área de grande promoção turística e de grandes empreendimentos. Nesse sentido, o presente artigo objetiva provocar debates sobre o turismo praticado nas ilhas de Belém e descrever aspectos dessas ações que impactam nos direitos humanos das comunidades locais, sobretudo, na ilha do Combú e na ilha da Onças, desenvolvendo reflexões quanto aos impactos do turismo predatório em massa nas áreas insulares de Belém e a necessidade de promoção do turismo sustentável, que impacta nas dinâmicas socioambientais ali estabelecidas historicamente.

PALAVRAS-CHAVE: Turismo; Amazônia; Determinantes Sociais da Saúde; Direitos Humanos; Justiça Social.

ISLAND OF COMBÚ AND ISLAND OF ONÇAS: REFLECTIONS ABOUT TOURISM IN THE INSULAR REGION OF BELÉM

ABSTRACT: The islands of Belém are one of the main tourist destinations for visitors to the city, promoting immersive experiences that present sociocultural manifestations, characteristics of the Amazon region. With this, in front of the COP 30 to be hosted in the municipality and with the advent of other major discussions on sustainability and environmental protection, tourism in the island area, as well as its impacts and the dignity of local inhabitants highlight as relevant guidelines to be discussed in order to guarantee the human rights of resident populations, since, paradoxically, these people suffer from welfare gaps that compromise the well-being be collective, while living in an area of great tourist promotion and large enterprises. In this sense, the present article aims to provoke debates about tourism practiced in the islands of Belém and describe aspects of these actions that impact on human rights of local communities, especially on the island of Combú and the island of Onças, developing reflections on the impacts of predatory tourism in mass in the island areas of Belém and the need to promote sustainable tourism, which impacts the socio-environmental dynamics historically established there.

KEYWORDS: Tourism; Amazonian Ecosystem; Social Determinants of Health; Human Rights; Social Justice.

INTRODUÇÃO

O turismo é definido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como um fenômeno de ordem social, cultural e econômico mediante deslocamento de pessoas para países ou locais fora do seu território habitual, objetivando fins pessoais ou comerciais/profissionais. No ano de 2023 estimou-se 1.286 milhões de turistas internacionais registrados em todo o mundo, um aumento de 34% em relação a 2022. Além disso, o turismo internacional recuperou 88% dos níveis pré-pandemia da COVID-19, alcançando a demanda reprimida do setor (ONU, 2024).

Concomitante a isso, no Brasil, o turismo também se recuperou no ano de 2023, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua apontou que em 15,3 milhões de domicílios, 19,8% do total de 77,4 milhões de domicílios particulares permanentes, houve ocorrência de viagem de moradores. Neste mesmo período, o estado do Pará apresentou 22,7% de domicílios com ocorrências de viagem, segundo maior índice do Norte, atrás apenas do Tocantins (24,1%). Considerando os destinos das 21,1 milhões de viagens em 2023, 97,0% foram com destino nacional, entretanto, a Região Norte (6,4%) consolidou-se como a menor participação como destino das viagens (IBGE, 2024).

Embora o cenário regional não alcance número das demais regiões do país, o município de Belém destaca-se no estado como destino dos turistas. O estado recebeu, em 2021, 700 mil turistas, em que 60,7% visitaram a Região Turística do Guará, que tem Belém entre os municípios (Pará, 2024). Nesse sentido, a região insular da capital amazônica, referência em gastronomia e circuitos culturais, comprehende um dos principais

destinos turísticos. Os empreendimentos nas ilhas do Combú e Ilha das Onças (região metropolitana) ofertam serviços e imersão em espaços de preservação ambiental e lar de comunidades ribeirinhas.

O município de Belém possui 1.303.403 habitantes, com uma área territorial de 1.059,466 km² e área urbanizada de 147,35 km², subdivide-se em 8 distritos administrativos e 71 bairros, a região insular constitui-se por 39 ilhas. Junto a isso, no índice de Desenvolvimento Sustentável, em 2023, a cidade alcançou a pontuação de 39,98/100, ocupando a classificação 4949/5570, ou seja, um nível muito baixo (IBGE, 2024; IDSC, 2023; PMB, 2020; PMB, 2016).

Nesse contexto, problematiza-se o turismo desenvolvido na capital paraense, no sentido de ser um turismo de massa sem considerar aspectos sociais e ambientais ou um turismo sustentável, implicando o envolvimento das comunidades locais e respeito aos seus patrimônios e valores culturais, assim como a otimização do uso dos recursos naturais e a manutenção do meio ambiente (Brumatti; Rozendo, 2021). Alia-se a isso, o turismo estar previsto na Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, relacionado à gestão sustentável dos recursos naturais do planeta, buscando promover o turismo sustentável que compete a geração de empregos, a promoção à cultura e aos produtos das populações locais (ONU, 2015).

Com o advento da 30^a Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças de Clima (COP 30) em Belém, na região Amazônica, a ser realizada em 2025, há 5 anos para alcançar as metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Frente a isso e à conclusão da ONU sobre o direito ao meio ambiente saudável como um direito humano, a discussão referente ao turismo praticado e financiado nas ilhas da capital amazônica evidencia-se como uma medida de promoção dos debates e visibilidade a um agravo, alicerçado em ações antrópicas, negligenciado e em constante expansão.

Desse modo, com este artigo busca-se problematizar tais questões e o objetiva-se provocar debates sobre o turismo praticado nas ilhas de Belém e descrever aspectos dessas ações que impactam nos direitos humanos das comunidades locais, sobretudo, na ilha do Combú e na ilha da Onças.

DESENVOLVIMENTO

AS COMUNIDADES

A ilha do Combú faz parte das 39 ilhas do município de Belém, nela são presentes cinco comunidades, denominadas Beira Rio Guamá, Furo do Benedito, Furo da Paciência, Igarapé do Piriquitaquara e Igarapé do Combú. As comunidades tradicionais da ilha são, primordialmente, extrativistas e organizam-se ao longo das margens dos rios e furos que

entre cortam e rodeiam o território, assim, possuem a água como uma parte essencial de suas dinâmicas e de sua história, sendo um elemento de identidade dessa população (Nunes, 2023).

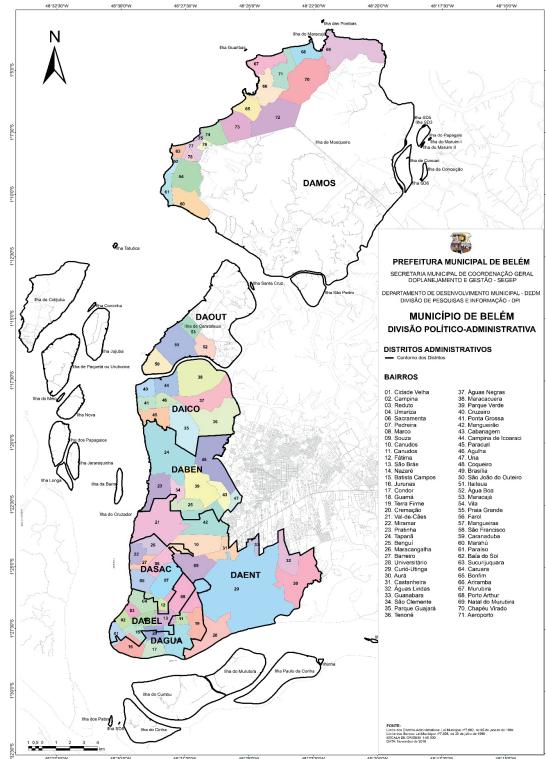


Figura1: Mapa da divisão política-administrativa do município de Belém, Pará.

Fonte: Prefeitura Municipal de Belém, Pará, 2016.

Dessa forma, compreende-se a Área de Proteção Ambiental – APA disposta pela Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981 e resguardada pelo Poder Executivo, sendo dotado das responsabilidades referentes à área de interesse nacional, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais. Limitando, proibindo ou autorizando atuações nessas áreas (Brasil, 1981).

Nessa conjuntura, desde 1997, por meio da Lei Ordinária nº 6083, a ilha do Combú foi declarada uma APA do Pará, assegurando a proteção e o uso racional dos recursos naturais. Entretanto, o território é pressionado por intensa movimentação e investimentos que o transforma em um polo turístico essencial da região e assim, configurando um ponto econômico e cultural importante, ao passo que apresenta mazelas históricas, como problemas de acesso à água potável e de coleta adequada de resíduos, e que no presente, intensificam-se e associam-se as mudanças ocasionadas pelas transformações naturais e as promovidas pelos grandes empreendimentos na área.

Por outro lado, segundo Fernandes e Moser (2024), a Ilha das Onças encontra-se próxima ao município de Belém e pertence ao município de Barcarena, no estado do Pará. Seu território é constituído por rios, igarapés e por uma vasta quantidade de comunidades, como as comunidades Furo do Nazário, Araraquara e Fé em Deus. As comunidades ribeirinhas do território são, majoritariamente, extrativistas com a atividade voltada, principalmente, para a coleta do açaí, fruto que influi diretamente em sua renda, a qual sofre impactos pela sazonalidade da safra.

Com isso, seguindo no debate das autoras (*ibidem*), comprehende-se que essas famílias possuem dinâmicas com uma profunda relação com o território, no qual as paisagens sociais se constroem e se desenvolvem. No entanto, são famílias que residem a área com negligências de seus direitos básicos para uma boa qualidade de vida. Com o aumento do turismo e de empreendimentos nas regiões insulares e o histórico de invisibilidade e exclusão dessas populações, elas vivem uma realidade de condições, em suma, precárias, com mal acesso aos serviços básicos, como os de saneamento básico e de eletricidade.

TURISMO/EMPREENDIMENTOS

A Região Insular de Belém constitui-se como um dos principais atrativos turísticos na região amazônica, caracterizada como espaço de lazer e, portanto, uma opção de liberdade para os frequentadores, uma saída da rotina exaustiva imposta pelo sistema de trabalho. Os visitantes procuram contato com a natureza, contemplação da paisagem e das populações ribeirinhas (Alves; Cardoso, 2018).

Nesse sentido, atividades turísticas e de empreendedorismo potencializam maior visibilidade dada à região Insular de Belém do Pará, aliado às belezas naturais dessas localidades. Desse modo, o turismo é uma das atividades econômicas mais promissoras da atualidade, é chamada também de ‘indústria de várias chaminés’ em decorrência do seu potencial de cadeia produtiva, havendo uma série de investimentos e políticas de infraestrutura que objetivam atender as diversas demandas dos clientes. Ademais, as instituições públicas fazem parte desse processo mediante políticas públicas que oferecem condições para que o setor privado invista na geração de emprego e renda para a população local que recebe o turismo em sua localidade (Rosa; Cabral, 2016).

O desenvolvimento dessas atividades demanda um planejamento robusto, o qual, se não realizado e executado de forma adequada, pode gerar importantes impactos ambientais e alterações significativas no meio ambiente (Rosa; Cabral, 2016). O grande debate em torno da construção desse trabalho é o planejamento falho e com lacunas que geram efeitos socioambientais expressivos para as populações das ilhas. Assim, ressalta-se a contribuição do turismo para geração de emprego e renda, promovendo também esse desenvolvimento para regiões desfavorecidas (Rosa; Cabral, 2016).

Desse modo, destaca-se a importância econômica, social e cultural das atividades turísticas nos meios em que estão inseridas, ao potencializar a visibilidade, principalmente, quando esse turismo é direcionado a territórios tradicionais, fomentando debates acerca das iniquidades transversais que atravessam as populações residentes e o próprio território físico, tal potencial é visto com a iminência da COP-30, da qual espera-se que haja frutos permanentes acerca das políticas de turismo relacionadas a áreas de proteção ambiental, considerando não apenas interesses econômicos, mas também as peculiaridades dos territórios, cujo interesse nacional tornou-o uma APA. Assim, é crucial um planejamento congruente do turismo, que torne essas atividades sustentáveis, pesando os interesses de todas as partes envolvidas nessa complexa rede.

DIREITOS HUMANOS DESSAS POPULAÇÕES

Os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Assim como, regem o modo como as pessoas vivem em sociedade, entre si e com o Estado (UNICEF, 2015). Desse modo, as atividades relacionadas ao turismo, sobretudo em áreas de preservação, podem consolidar-se sob uma realidade predatória, caracterizada pelo enriquecimento financeiro que privilegia determinados sujeitos, mas a população residente e o território sofrem com prejuízos nas relações sociais e no cuidado com a natureza (Machado; Maciel; Hiollent, 2021).

Portanto, correlaciona-se a negligência aos direitos humanos com o planejamento inadequado das atividades turísticas e, assim, se demonstra o quanto que, apesar dos investimentos em empreendimentos nas regiões das ilhas belenenses, as populações residentes dessas localidades, infelizmente, têm seus direitos básicos invisibilizados e postos à margem pela grande indústria, cenário que deve ser considerado nos programas e serviços governamentais direcionados as comunidades fluviais das ilhas.

Nesse contexto, Moraes e colaboradores (2024) analisaram as percepções dos atores locais e interlocutores institucionais referente ao turismo de base comunitária em territórios protegidos de conservação de uso sustentável federais. Sob uma abordagem qualitativa, descreveram que o turismo em massa motiva a implementação do Turismo de Base Comunitária, uma alternativa de turismo com bases sustentáveis e com compromisso ético de justiça e resistência social, nas Unidades de Conservação pressionadas pelo turismo de massa, condição que impacta os modos de vida e condiciona às comunidades um lugar de atores sociais coadjuvantes.

O cenário da exploração predatória proveniente do turismo de massa, sem responsabilidade socioambiental, sobretudo em áreas de conservação, expõe a exploração econômica desses territórios, que não considera os aspectos culturais e de subsistência das comunidades locais, não as inserindo nos planejamentos e discussão sobre a promoção do turismo. Embora ocorra discursos sobre “ecoturismo”, há necessidade das potências da

biodiversidade e sociodiversidade promoverem o turismo sustentável, considerando essas populações, suas especificidades, interesses, serviços e políticas públicas que possam assisti-los.

Ressalta-se indicadores sensíveis ao desenvolvimento sustentável, eixo fundamental para garantia dos direitos humanos, relacionados ao impacto do turismo não sustentável e ao não retorno em investimentos na infraestrutura desses territórios. Dessa maneira, os índices baixos de saneamento, a ausência de tratamento de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, a área de drenagem urbana e abastecimento de água não são efetivamente analisados nem efetivamente resolvidos e, consequentemente, os mais afetados por essas deficiências são as periferias e as áreas rurais (Tavares *et al.*, 2021).

Os autores pontuam ainda os desdobramentos do saneamento básico, entendido como o conjunto dos serviços públicos, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais (Brasil, 2007) na saúde, na educação e no meio ambiente (Tavares *et al.*, 2021), explicitando o escopo dos direitos humanos nas questões sociais e ambientais frente a atividades econômicas, como o turismo, e como sua negligência gera um efeito em cadeia.

Assim, é válida a reflexão crítica por parte do corpo social a respeito das lacunas enfrentadas pelas populações das ilhas concernentes ao acesso a bens básicos como a água potável, sendo que sua habitação é rodeada por água doce amazônica. No entanto, o acesso a água adequada para o consumo humano é viabilizado, comumente, mediante compra, ações sociais e por meio de projetos acadêmicos que distribuem filtros. Sendo assim, o questionamento de até onde os benefícios das atividades turísticas e dos empreendimentos chegam precisa estar presente nas esferas política, econômica e social, para que se obtenha um pensamento crítico-reflexivo relativo as condições e segurança dos direitos humanos das populações tradicionais da região insular do município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou correlacionar as atividades turísticas com a negligência no cumprimento de direitos humanos básicos das populações residentes na região insular de Belém do Pará, especialmente a Ilha do Combú e a Ilha das Onças. A literatura evidencia a interface dos direitos humanos pospostos com o eixo do turismo, propiciando análises reflexivas sobre como os empreendimentos em larga escala nesses territórios impactam negativamente no bem-estar geral das populações, quando tais atividades não são planejadas e executadas de forma ascendente e horizontalizada, trazendo consequências tanto para os indivíduos quanto para o território.

O turismo nas áreas insulares tem suas características específicas, as quais englobam toda rede construída nesses territórios, envolta por singularidades socioculturais, ambientais e econômicas. Nesse sentido é necessário destacar a importância desse para essas regiões ao passo que, paralelamente, o ambiente e suas populações vivem uma realidade de problemas e de mazelas persistentes, como o uso não ecológico do território e o mal acesso das comunidades aos serviços básicos que conferem dignidade e qualidade de vida à pessoa humana.

Diante disso, comprehende-se que as atividades turísticas são potenciais atividades para fomentar o conhecimento de diferentes culturais, estimular o desenvolvimento territorial e abrir mais espaço para manifestação da população residente. No entanto, para isso, é essencial que essas atividades sejam pensadas e desenvolvidas a partir de uma visão que agregue a sustentabilidade e o respeito à história e à estrutura socioambiental construídas nos territórios, também como um mecanismo de proteção às características e diversidade naturais do local, não pautadas como campanhas de marketing sobre um turismo sustentável falho.

Em vias de receber a COP 30 no ano de 2025, a cidade de Belém deve dialogar, nos diferentes setores, como será apresentada esta cidade e se as vulnerabilidades sociais e ambientais locais serão pauta de discussões. O Turismo sustentável na Amazônia Urbana e nos espaços de floresta precisam ser efetivos e alinhados com a preservação ambiental da biodiversidade e da sociodiversidade. Desse modo, trata-se de condicionar os investimentos no turismo a contrapartidas para integração não predatória com atores locais, sobretudo aqueles com dinâmicas sociais e culturas relacionados ao ambiente das ilhas. Um evento na proporção de um Conferência do Clima não pode limitar-se a discussão sobre metas a longo prazo, a viabilidade do mercado de crédito de carbono, deve atentar-se a perspectivas das populações amazônicas e a ameaça a seus costumes e relações socioambientais.

Uma vez que há esse paradoxo, as pesquisas e discussões quanto ao assunto são necessárias para chamar atenção às relações complexas estabelecidas ao se tratar de uma área constantemente posta como marginalizada no que tange à efetividade dos direitos humanos. As paisagens socioambientais insulares possuem uma riqueza cultural singular as quais, ao logo das últimas décadas, ganham maior atenção e interesse econômico. Por outro lado, ainda assim, as ilhas de Belém carecem de atenção resolutiva de suas mazelas históricas, como o saneamento básico e acesso a água potável, o que interfere no bem-estar e na qualidade de vida dos indivíduos.

REFERÊNCIAS:

ALVES, F.; CARDOSO, S. M. O espaço e as políticas de turismo na região insular de Belém: entre a ordem próxima e a ordem distante (Paper 380). **Papers do NAEA**, v. 1,

n. 1, 7 abr. 2018. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.18542/papersnaea.v1i1.11114>. Acesso 06 nov 2024.

BRASIL. Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981. Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 abr de 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6902.htm. Acesso: 03 dez 2024.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Lei de diretrizes nacionais para o básico. **Diário Oficial União**, Brasília, DF, 5 jan de 2007. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/572597#:~:text=Estabelece%20as%20diretrizes%20nacionais%20para,11%20de%20maio%20de%201978>. Acesso: 06 nov 2024.

BRUMATTI, P. N. M.; ROZENDO, C.. Parques Nacionais, turismo e governança: Reflexões acerca das concessões dos serviços turísticos no Brasil. **RBTUR**, São Paulo, v. 15, n. 3, p. 1-16, set./dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.7784/rbtur.v15i3.2119>. Acessado em: 6 out. 2024.

FERNANDES, J. S. N.; MOSER, L.. Famílias ribeirinhas na Amazônia e o difícil acesso à política de assistência social. **Oikos: Família e Sociedade em Debate**. v. 35, n. 1, p.01-25, 2024. DOI: <http://dx.doi.org/10.31423/oikos.v35i1.16520>. Acesso em: 7 out. 2024.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES - **IDSC**. Belém (PA). Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/1501402/>. Acessado em: 6 out. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Panorama Belém (PA)**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/belem/panorama>. Acessado em: 6 out. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**. Turismo 2023. Disponível em: <https://loja.ibge.gov.br/pnad-continua-turismo-2023.html> Acessado em: 30 set. 2024.

NUNES, T. G. **Por um turismo decolonial: reflexões antropológicas a partir da turistificação da Ilha do Combu/PA** Orientadora: Profª. Dra. Lourdes Gonçalves Furtado. 2023. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Belém, 2023. Disponível em: https://repositorio.ufpa.br/simple-search?query=ilha+do+comb%C3%BA&sort_by=scoreℴ=desc&rpp=10&etal=0&st=art=0. Acesso: 05 nov 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 15 set. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acessado em: 29 set. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **ONU declara que meio ambiente saudável é um direito humano**. 29 jul. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/192608-onu-declara-que-meio-ambiente-saud%C3%A1vel-%C3%A9-um-direito-humano>. Acessado em: 6 out. 2024.

PARÁ. Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa - FAPESPA. **Boletim do Turismo Paraense 2024**. Disponível em: https://www.google.com.br/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.fapespa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Boletim-do-Turismo-Paraense-2024-VERSAO-PUBLICACAO.pdf&ved=2ahUKEwjB_4vj-8qJAxWUrpUCHe4EJTcQFnoECBEQAQ&usg=AOvVaw2mKzgUtuUSE6Pbd4-90ero. Acessado em: 30 set. 2024.

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Diário Oficial do Estado do Pará. **Lei Ordinária nº 6083, de 13 de novembro de 1997.** Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combú no Município de Belém. Belém, 1997. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/395> Acessado em: 30 nov. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB. **Mapa Divisão de Bairros do Município de Belém.** 2020. Disponível em: <https://anuario.belem.pa.gov.br/mapas/>. Acessado em: 6 out. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB. **População das Ilhas do Município de Belém 2000-2010.** 2016. Disponível em: <https://anuario.belem.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Tabela-33-Demografia.pdf>. Acessado em: 6 out. 2024.

ROSA, C.C; CABRAL, R.E. Os impactos socioambientais e econômicos do turismo: o caso da ilha do Combu, no entorno da cidade de Belém-PA. **A gestão das organizações em tempos de transição**, v. 7, 30 jul. 2017. Disponível em: <https://revistas.unama.br/index.php/colloquio/article/view/649>. Acesso: 06 nov 2024.

TAVARES, A.R.F. et al. A dificuldade de acesso ao saneamento básico nas regiões ribeirinhas do Estado do Pará e suas consequências na qualidade dos recursos hídricos: estudo de caso da Ilha das Onças. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 16, p. e527101623899-e527101623899, 2021. Disponível em:

<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/23899>. Acesso em: 06 nov. 2023.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** www.unicef.org. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso e 6 nov. 2024.

UN TOURISM - UNWTO. **Glossary of tourism terms.** Madrid, Spain. Disponível em: <https://www.unwto.org/glossary-tourism-terms>. Acessado em: 29 set. 2024.

UN Tourism (UNWTO). **World Tourism Barometer 2024.** v. 22. Disponível em: https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2024-01/UNWTO_Barom24_01_January_Excerpt.pdf?VersionId=lWu1BaPwtJt66kRlw9WxM9L.y7h5.d1. Acessado em: 30 set. 2024.